



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 969 /2010-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 11292/2009 – 16398, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar, a pedido de **RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº 03.932.129/0001-26, a Portaria nº 569/2010-GAB, de 09 de agosto de 2010, em seu Art. 4º, inciso V, onde **SE LÊ**: "... com potência instalada de 25 MW e vazão turbinada mínima de 10,08 m³/s e máxima de 59,68 m³/s. O volume útil acumulado será capaz de manter o funcionamento das turbinas e o escoamento mínimo necessário a jusante desde que as turbinas não operem nos meses de junho, julho, agosto e setembro, quando as vazões de entrada serão inferiores às vazões turbinadas mínimas."; **LEIA-SE**: "... com potência instalada de 30 MW e vazão turbinada mínima de 9,74 m³/s e máxima de 58,44 m³/s. Dessa forma, o volume útil acumulado será capaz de manter o funcionamento das turbinas e o escoamento mínimo necessário a jusante."

Art. 2º - Acrescentar ao Art. 4º, o inciso IX: Apresentar, em 60 dias, sob pena de nulidade deste ato, documento da empresa concessionária de Energia Elétrica (ANEEL) comprobatório e que justifique o aumento do real potencial energético do empreendimento para 30 MW, ao invés de 25 MW – como fora apresentado no projeto inicial.

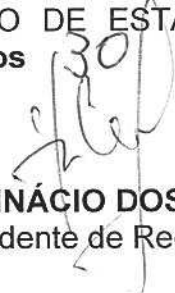
Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.010.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos